DECRETO N.º 120/2020

"Prorroga vencimento para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao Lançamento do exercício de 2020, com dispensa de multas e juros, com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento para parcela única de contribuinte específico e dá outras providências sobre o imposto ".

O Prefeito Municipal de Abaeté/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VI e art. 98, inciso I da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado para a data de 31/07/2020 para o vencimento do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2020.

§ 1°. Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) ao imposto que for quitado até o vencimento previsto no *Art. 1º*.

§2°. - Ficam as instituições financeiras e demais agências credenciadas autorizadas a receber os Documentos de Arrecadação Municipal dos contribuintes até a data prevista no artigo 1° com dispensa de multas e juros, com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em parcela única.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte, (29/06/2020).

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal